



EDITAL Nº 01/2025 – Comissão Eleitoral

SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS CAMAQUÃ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL (COE), responsável pelo processo de seleção de integrantes do Conselho do Câmpus Camaquã (CONCAMP), instituída pela Portaria nº 2.498, de 8 de setembro de 2025, considerando o Regimento Interno do Câmpus Camaquã, aprovado pela Resolução CONSUP nº 113/2018, torna pública a seleção de integrantes para participação no Conselho de Câmpus (CONCAMP).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 2.498, de 8 de setembro de 2025.

1.2 O processo tem como objetivo selecionar servidoras/es e discentes para integrarem o Conselho do Câmpus Camaquã, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSUP nº 113/2018. Os membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo, serão escolhidos por seus pares, na forma deste Edital, para mandato de 01 (um) ano.

1.3 É permitida a reeleição dos conselheiros titulares dos segmentos docente e técnico-administrativo para apenas um mandato consecutivo, conforme o Art. 9º do Regimento Interno.

1.4 É permitida a recondução do conselheiro discente para apenas um mandato consecutivo, conforme o Art. 10º do Regimento Interno.

1.5 Conforme o Art. 5º do Regimento Interno, o Conselho de Câmpus é o órgão consultivo de assessoramento à gestão do Câmpus Camaquã, responsável por apreciar e emitir pareceres sobre matérias de ensino, pesquisa, extensão, administração e desenvolvimento institucional no âmbito do Câmpus.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DAS/OS CONSELHEIRAS/OS

2.1 Compete às/aos conselheiras/os:

2.1.1 Analisar e emitir parecer sobre as diretrizes e metas do Câmpus e zelar pela execução de sua política educacional;

2.1.2 Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual de gestão do Câmpus;

2.1.3 Analisar e emitir parecer sobre os dados orçamentários do Câmpus e a definição de prioridades em função dos recursos disponíveis, convênios e editais;

2.1.4 Analisar e emitir parecer sobre a abertura de novos cursos ou suspensão dos existentes;

2.1.5 Analisar e emitir parecer sobre a oferta anual de vagas do Câmpus;

2.1.6 Analisar e emitir parecer sobre a proposta de calendário acadêmico do Câmpus;

2.1.7 Analisar e emitir parecer sobre o regimento interno e regulamentos dos órgãos do Câmpus;

2.1.8 Analisar e emitir parecer sobre a política de contratação de pessoal, sobre os critérios para alocação de vagas de servidores, bem como a realização de concursos públicos para servidores efetivos, substitutos e temporários, respeitadas as diretrizes gerais emitidas pelas respectivas Pró-reitorias;

2.1.9 Analisar e emitir parecer sobre o projeto político-pedagógico do Câmpus, os regulamentos internos e as normas disciplinares, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional e com a Organização Didática;

2.1.10 Analisar e emitir parecer sobre o planejamento anual do Câmpus em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto, bem como zelar por sua efetivação;

2.1.11 Analisar e emitir parecer sobre critérios de ocupação, distribuição e redistribuição do espaço físico, ouvida a Comissão de Espaço Físico definida pelo Conselho, quando existir e em consonância com as diretrizes da Diretoria de Projetos e Obras;

2.1.12 Zelar pela efetivação das políticas de assistência estudantil, de atenção às pessoas com necessidades educacionais específicas e políticas afirmativas;

2.1.13 Solicitar a criação de comissões temporárias;

2.1.14 Convocar servidores não conselheiros para prestar esclarecimentos e informações referentes a assuntos específicos e pertinentes ao Câmpus; e

2.1.15 Deflagrar e organizar o processo eleitoral para as eleições dos membros do Conselho do Câmpus.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo serão realizadas no período de 29 de setembro de 2025 a 06 de outubro de 2025 , conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.2 A/O candidata/o deverá preencher o formulário de inscrição disponível no sistema SUAP .

3.2.1 A/O candidata/o deverá preencher uma breve apresentação no formulário de inscrição que será disponibilizada para a comunidade acadêmica.

3.2.2 O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como pela ciência e aceitação dos termos previstos neste processo.

3.3 A/O candidata/o se responsabiliza por acessar o e-mail institucional e acompanhar informações a respeito deste Edital.

4 DOS CARGOS

4.1 Serão 6 (seis) membros titulares eleitos neste processo eleitoral, sendo:

4.1.2 02 (dois) representantes discentes;

4.1.3 02 (dois) representantes dos servidores docentes;

4.1.4 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos;

4.2 Serão considerados suplentes todos os candidatos de cada segmento que obtiverem voto no pleito, organizados em listagem em ordem decrescente de votos.

4.3 Havendo 02 (dois) candidatos em qualquer um dos segmentos, o pleito neste(s) segmento(s) não ocorrerá. Neste caso, os inscritos homologados serão considerados eleitos.

4.4 Caso algum segmento não eleja seu representante, caberá ao Diretor-geral nomeá-lo (conforme Art. 9º, §1º do Regimento Interno do Câmpus Camaquã, aprovado pela Resolução 113/2018 do CONSUP)

5 DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

5.1 Poderão se candidatar às vagas do CONCAMP do Câmpus Camaquã, na condição de representante dos discentes, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

5.1.1 Ser estudante regularmente matriculado e frequente, de acordo com a Organização Didática do Câmpus;

5.1.2 Não prestar serviços a empresas terceirizadas que atuam no Câmpus.

5.2 Poderão se candidatar às vagas do CONCAMP do Câmpus Camaquã, na condição de representante dos servidores docentes e técnico-administrativos, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

5.2.1 Ser servidor efetivo do Câmpus Camaquã, em estágio probatório ou não na data da inscrição;

5.2.2 Não estar afastado por nenhuma das licenças previstas no Art.81 da Lei nº 8.112/1990 ou em nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo V da Lei nº 8.112/1990;

5.2.3 Não ser membro da COE;

5.2.4 Não ser ocupante de cargo em comissão, função gratificada (CDs, FGs e FCCs).

5.3 É vedada a candidatura ao CONCAMP em mais de um segmento representativo.

6 DAS/OS INSCRITAS/OS

6.1 A lista preliminar das/os candidatas/os inscritas/os será enviada por e-mail institucional para todas/os servidoras/es e discentes em data prevista no cronograma deste edital.

6.2 O recurso contra a lista preliminar de inscritas/os poderá ser enviado por meio do e-mail **cm-coe@ifsul.edu.br**, justificando seu recurso, observado o prazo previsto no cronograma desse Edital.

6.3 Somente serão aceitos os recursos encaminhados via e-mail institucional.

6.4 Os recursos serão analisados e decididos pela COE.

6.5 A lista definitiva das/os candidatas/os inscritas/os será divulgada por e-mail institucional a todas/os servidoras/es e discente do Câmpus Camaquã em conformidade com o cronograma deste Edital.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dar-se-á mediante processo de consulta à comunidade acadêmica entre as/os candidatas/os, de acordo com o quantitativo de vagas disponíveis.

7.2 As/Os candidatas/os serão eleitas/os pelas/os suas/seus pares.

7.3 Serão considerados membros titulares as/os duas/dois candidatas/os mais votadas/os de cada segmento: docente, técnico-administrativo e discente.

7.4 Serão considerados suplentes todos os candidatos de cada segmento: docente, técnico-administrativo e discente que obtiverem voto no pleito, organizados em listagem em ordem decrescente de votos

7.5 A lista final apresentará a relação nominal de todas/os inscritas/os, por ordem de votação, indicando as/os selecionadas/os como titulares e respectivos suplentes do CONCAMP em cada umas das vagas apresentadas no item 4.

7.6 O processo eleitoral irá ocorrer conforme cronograma, ANEXO I.

7.7 O resultado da votação será divulgado por e-mail institucional para todas/os servidoras/es e

discentes, conforme cronograma.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado desta seleção terá validade somente para este processo, para o exercício de mandato de um ano, com direito apenas a uma reeleição de mandato consecutivo.

8.2 As/Os servidoras/es selecionadas/os deverão desempenhar suas atividades no CONCAMP, sem necessidade de compensação de horas, sendo solicitada somente a ciência da chefia imediata.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COE.

Camaquã, 22 de setembro de 2025.

Daniela Vieira Magalhães dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de Inscrições	29/09/2025 a 06/10/2025
Envio da Lista Preliminar de Inscritas/os para as/os candidatas/os	07/10/2025
Período para Recursos	08/10/2025
Resultado dos Recursos e Publicação da Lista Definitiva de Inscritas/os	10/10/2025
Período de campanha	14/10/2025 a 21/10/2025
Votação	22/10/2025
Divulgação do resultado	23/10/2025
Período para Recursos	24/10/2025
Resultado dos Recursos e Publicação da Lista Definitiva de classificação	29/10/2025